

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Termo de Referência visa orientar as Organizações da Sociedade Civil (OSC), candidatas, a elaborar seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura do Ceará para o Edital de Chamamento Público para realização de Programa de Publicações e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa, cujas ações serão realizadas no estado do Ceará, durante o período de vigência do Termo de Colaboração.
- 1.2. A OSC selecionada, através do edital, ficará responsável pela realização da execução do projeto selecionado no edital, em consonância com o Programa de Publicações e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O acesso a conhecimentos de qualidade, por parte de artistas, técnicos, gestores, produtores, entre outros agentes, amplia e fortalece as competências dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, potencializando sua produção e capacidade de inserção profissional, aspectos que contribuem para a diminuição do grau de vulnerabilidade social do setor cultural.
- 2.2. Nesse contexto, o Programa de Publicações e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa atende ao Plano Estadual de Cultura, ao promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura, de forma universal.
- 2.3. É importante ressaltar que o Programa de Publicações e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa alinha-se com a [Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022](#), que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do

Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura – SIEC. O art. 42., inciso VIII, § 2º da referida lei prevê que “O Programa Estadual de Formação Artística e Cultural poderá ser financiado com recursos do Sistema de Financiamento e Fomento à Cultura, por meio de **bolsas de pesquisa, intercâmbio, residência, criação, fomento e congêneres**, sendo exigida, como contrapartida, a apresentação de relatórios e/ou produtos gerados durante o processo formativo, devendo a Secult oferecer assessoria técnica para a elaboração dos relatórios e/ou produtos.”

- 2.4. O Programa de Publicações e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa é contemplado no Plano Plurianual - PPA 2024-2027, por meio do Programa 133, cuja entrega de nº 1910 refere-se a bolsas para residências e intercâmbios artísticos e formativos, concedidas com a finalidade de apoiar e estimular a produção e difusão de conhecimento em torno do campo artístico-cultural no Ceará.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pública de **01 (um)** projeto proposto por Organização da Sociedade Civil para execução do **Programa de Publicações e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa**, em regime de parceria com a Secult Ceará, desenvolvendo ações de seleção de projetos de livros para publicação em formato impresso e e-book, bem como a concessão de bolsas de intercâmbio artístico-formativo, conforme Termo de Referência (**Anexo I**), no valor total de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).
- 3.2. As propostas dos projetos poderão ser apresentadas por Organizações da Sociedade Civil com pelo menos 2 (dois) anos de existência e experiência no campo cultural, localizadas no Estado do Ceará, com relevância na realização e elaboração de processos formativos, conhecimento, produção artística, pesquisa, cidadania cultural e inclusão social.

4. OBJETIVOS

- 4.1. O Programa de Publicações e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa tem por objetivo apoiar a produção, publicação e difusão de conteúdos relacionados a acervos artísticos, memórias de moradores, fontes históricas, trajetórias e produção de artistas, entre outros conteúdos relevantes para o campo das artes e da cultura produzidos por pesquisadores e artistas cearenses, contribuindo para sua valorização e

preservação, democratizando o acesso ao conhecimento e ao patrimônio artístico e cultural, bem como possibilitar a mobilidade artístico-formativa de artistas e agentes culturais do Ceará em contextos de excelência, permitindo o aprimoramento de suas habilidades e conhecimentos;

4.2. O Programa de Publicações e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa tem os seguintes objetivos específicos:

- a. Desenvolver um programa por meio do qual sejam concedidas 20 (vinte) bolsas para realização de atividades de Mobilidade Formativa no âmbito Nacional que contribuam para a qualificação e o aperfeiçoamento de agentes culturais, contribuindo para a potencialização de suas competências técnicas e/ou artísticas;
- b. Desenvolver um programa por meio do qual sejam concedidas 20 (vinte) bolsas para realização de atividades de Mobilidade Formativa no âmbito Internacional que contribuam para a qualificação e o aperfeiçoamento de agentes culturais, contribuindo para a potencialização de suas competências técnicas e/ou artísticas;;
- c. Selecionar e realizar a publicação pelo selo editorial Arte, Cultura e Conhecimento, realizado por meio de parceria entre a Secult e a EdUece, de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) livros, em formato impresso e e-book, contendo conteúdos relacionados a acervos artísticos, memórias de moradores, fontes históricas, trajetórias e produção de artistas, entre outros temas relevantes para o campo das artes e da cultura produzidos por pesquisadores e artistas cearenses.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

5.1. O quadro a seguir indica o resumo das atividades (produtos) da ação:

Ação	Atividades e especificações	Indicações de referência de valores mínimo para as atividades
1. Realizar 20 (vinte) atividades	1.1 Desenvolver um programa por meio do qual sejam realizadas 20 (vinte) atividades de Mobilidade	Valor mínimo por bolsa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

<p>de Mobilidade Formativa no âmbito Nacional</p>	<p>Formativa no âmbito Nacional que contribuam para a qualificação e aperfeiçoamento de agentes culturais, contribuindo para a potencialização de suas competências e capacidade de inserção profissional;</p>	
<p>2. Realizar um programa de onde sejam realizadas 20 (vinte) atividades de Mobilidade Formativa no âmbito Internacional</p>	<p>2.1 Desenvolver um programa de onde sejam realizadas 20 (vinte) atividades de Mobilidade Formativa no âmbito Internacional que contribuam para a qualificação e aperfeiçoamento de agentes culturais, contribuindo para a potencialização de suas competências e capacidade de inserção profissional;</p>	<p>Valor mínimo por bolsa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</p>
<p>3. Publicar no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) livros, em formato impresso e e-book, tal como descrito na alínea “c” do item 4.2.</p>	<p>4.1. Selecionar e realizar a publicação de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) projetos de livros, em formato impresso e e-book contendo conteúdos relacionados a acervos artísticos, memórias de moradores, fontes históricas, trajetórias e produção de artistas, entre outros temas relevantes para o campo das artes e da cultura produzidos por pesquisadores e artistas cearenses. Deverão ser impressos no mínimo 600 (seiscentos) exemplares de cada livro.</p>	<p>Valor mínimo do recurso a ser aplicado nas impressões/publicações: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)</p>

- 5.2. As propostas apresentadas por meio da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 01) deverão observar as seguintes indicações de referência execução de suas atividades:

5.2.1. Publicações:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações previstas;
- b) coordenação, produção e acompanhamento da realização das atividades previstas;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;
- d) constituição de comissão de seleção para as publicações composta por no mínimo 05 (cinco) profissionais com trajetória reconhecida como pesquisadores no campo das artes e da cultura;
- e) definição de critérios técnicos claros, devidamente aprovados pela área técnica da Secult responsável pelo edital, para a pontuação das propostas;
- f) realização de processo de avaliação e seleção de **no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) projetos de livros** para publicação;
- g) elaboração de termo de compromisso junto aos autores contemplados, com regras para o cumprimento integral das propostas, bem como o compartilhamento dos direitos autorais das obras produzidas para a EdUece, que poderá publicá-las, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período a partir de acordo entre as partes;
- h) Apresentação de custos relativos a: projeto gráfico, incluindo diagramação, revisão e fechamento gráfico; impressão dos livros; revisão e normalização; publicização das obras; **supervisão editorial alinhada com os padrões da EdUece;**
- i) realização de todo o processo relativo à publicação em formato impresso, e-book das propostas selecionadas, seguindo as indicações editoriais da EdUece, compreendendo as etapas abaixo e o que mais for necessário para uma boa consecução da entrega:

5.2.2. Etapas do processo editorial:

- 5.2.2.1. Etapas de texto;
- 5.2.2.2. Criação do Projeto Gráfico;
- 5.2.2.3. Preparação de texto;
- 5.2.2.4. Produção gráfica
 - a) Definição do formato do livro e tipo de papel de capa e miolo;
 - b) Solicitação de orçamento de gráfica; Acompanhamento de impressão e acabamento;
 - c) Impressão, em gráfica aprovada pela área técnica da Secult, de, no mínimo, 600 (seiscentos) exemplares de cada proposta selecionada, seguindo as seguintes especificações:

Modelo 1 -

Capa: 47x21cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Supremo 250g. Saída em CTP;

Miolo: entre 150 e 300 pgs, 14x21cm, 1 cor, Tinta uma cor em Pólen 80g. Saída em CTP;

Lombada: 16mm, Hot melt, Dobrado, Costurado, Corte/Vinco, Laminação Fosca, N lados 1.

Modelo 2 -

Capa: 62x21cm, 4x0 cores, tinta Escala em Cartão Supremo 250g. Saída em CTP;

Miolo: entre 150 e 300 pgs, 21x21cm, 4x0 cores, papel couché 170g. Saída em CTP;

Lombada: 16mm, hot melt, dobrado, costurado, corte/vinco, laminação fosca, N lados 1.

Modelo 3 -

Capa: 52x23cm, 4x0 cores, tinta Escala em Cartão Supremo 250g. Saída em CTP;

Miolo: entre 150 e 300 pgs, 18x23cm, 4x0 cores, papel

offset 120g. Saída em CTP;

Lombada: 16mm, hot melt, dobrado, costurado, corte/vinco, laminação fosca, N lados.

OBS. Projetos com especificações técnicas distintas das acima mencionadas poderão, excepcionalmente e a critério da comissão de seleção, ser selecionados caso constatada a relevância e viabilidade de sua publicação.

5.2.2.5. Publicização das obras:

- a) Realização de pelo menos um evento de lançamento em um equipamento/evento da SECULT;
- b) Criação de material promocional sobre cada livro para as mídias sociais.

5.3. As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização da ação **de concessão de bolsas**:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações previstas;
- b) coordenação, produção e acompanhamento da realização das atividades previstas;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;
- d) constituição de comissão de seleção composta por, no mínimo, **03 (três)** profissionais, com trajetória reconhecida e atuação ligada à formação artística e cultural;
- e) **definição de critérios técnicos claros, devidamente aprovados pela área técnica da Secult responsável pelo edital, para a pontuação das propostas, observando nestas, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:**
 - I. Currículo completo do proponente;
 - II. Portfólio de atuação profissional do proponente;
 - III. Portfólio da instituição que receberá o bolsista, demonstrando sua relevância e reconhecimento, com indicação do sítio eletrônico, redes sociais e telefone para contato;

- IV. Comprovante de inscrição ou de aceite da instituição que receberá o bolsista;
- V. Tradução simples de todos os documentos em língua estrangeira, quando for o caso;
- VI. Planilha orçamentária, conforme modelo constante no formulário de inscrição, com indicação dos valores em moeda corrente nacional (Real);
- VII. Comprovação dos valores solicitados;
- VIII. Comprovação da cotação utilizada para conversão de moeda estrangeira, quando for o caso;
- IX. Orçamentos para seguro viagem, quando for o caso;
- X. No caso de solicitação de passagens aéreas e traslados, deverão ser apresentadas, no mínimo, três cotações, em classe econômica, de empresas diferentes, na moeda corrente nacional (Real), devendo o proponente optar pelo menor valor encontrado;
- XI. realização de processo de seleção de 40 (quarenta) bolsistas, sendo 20 (vinte) bolsas para intercâmbio formativo no Brasil e 20 (vinte) no exterior;
- XII. realizar o repasse do valor das bolsas aos selecionados;
- XIII. elaboração de termo de compromisso junto aos bolsistas contemplados, com regras para o cumprimento integral das propostas;
- XIV. garantir o pagamento das bolsas aos bolsistas selecionados e apresentar as devidas comprovações;
- XV. monitorar e avaliar a realização de todo o processo dos intercâmbios formativos;
- XVI. elaboração de relatórios bimestrais e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução das ações, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentação à Secult.
- XVII. Solicitar relatórios dos selecionados ao término dos intercâmbios.

5.4. A Organização da Sociedade Civil selecionada não poderá aceitar proposta de candidato que:

- I. Tenha como objeto participação em eventos ou editais realizados ou apoiados financeiramente pelo Ministério da Cultura ou por uma de suas Entidades Vinculadas;
- II. Tenha como objeto deslocamentos frequentes, visando à participação em eventos, cursos regulares semanais, mensais ou com outras periodicidades, incluindo especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado.
- III. Seja destinada a deslocamento dentro do município de domicílio do(a) candidato; e
- IV. Demonstre quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, motivo pelo qual será desclassificada, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição e em observância ao § 2º do art. 18 do Decreto 11.453/2023, garantidos ao candidato(a) o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE:

6.1. A Entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, dois anos de experiência:

- I. com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais, preferencialmente com experiência em ações formativas;
- II. em área de produção cultural;
- III. área de gestão de projetos culturais;
- IV. em comunicação e redes sociais;
- V. em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

6.2. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência para participação no projeto, quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e, na ocasião da prestação de contas, apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

6.3. Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

6.4. Será considerado para efeitos de seleção:

- a) Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

7. DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1 A Entidade deverá aplicar às ações de políticas afirmativas da SECULT/CE na seleção do projeto e pesquisas que serão contempladas, de acordo com as normas estabelecidas na [Cartilha de Implementação das Cotas Raciais e o Procedimento de Heteroidentificação](#), que encontra-se em conformidade com a [Instrução Normativa Nº 02/2024](#).

Ernesto de Sousa Gadelha Costa

Coordenador

Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura - CCFOL

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura

Secretaria da Cultura do Ceará